



3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 645/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificados, e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, representado por seu Chefe do Poder Executivo, WANDERLEY MARTINS FERREIRA, empossado em janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.417.328-5, expedida pela SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.088.749-34, residente e domiciliado na Rua Jaime Canet, Nº 474, CEP 86.315-000, Município de Santo Antonio do Paraíso-Paraná, em consonância com o contido no protocolado nº 14.396.594-5 e com autorização governamental na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 6515/2012, resolvem celebrar o 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 645/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e a alteração da meta financeira através da inclusão de contrapartida física municipal, com a consequente readequação do Plano de Trabalho,

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O inciso IV da Cláusula Terceira, na parte que trata das responsabilidades do Município, e o *caput* da Cláusula Sétima do Convênio passam a ter a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

...  
IV- Utilizar os recursos alocados pela SEAB exclusivamente para o cumprimento dos objetivos do Convênio e complementar, a título de contrapartida fixada em serviços, o valor de **R\$ 221.550,00 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos e cinquenta reais)**, que deverão ser comprovados junto ao Fiscal da SEAB, necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, observando-se o estabelecido no Plano de Trabalho.”

#### **“CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de **R\$ 1.324.186,89 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, cabendo à SEAB destinar a importância de **R\$ 1.102.636,89 (um milhão, cento e dois mil, seiscientos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, que correrá à conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257, natureza de despesa 444041.00, fonte 100, e, cumprirá ao MUNICÍPIO, a título de contrapartida fixada em serviços, o valor de **R\$ 221.550,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais)**, na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.”



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para **15 de junho de 2018**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO**

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 10 de março de 2017.

  
**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado

  
**Wanderley Martins Ferreira**  
Prefeito de Santo Antônio do Paraíso